DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2614
De 19 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a recurso oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de material de consumo, visando fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2748
De 19 de fevereiro de 2019

Autorização: Lei nº 2614, de 19.02.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	342	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a recurso oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de material de consumo, visando fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2749
De 19 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	304	3.3.90.36	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 3.300,00
02.06.01	301	3.1.90.13	01	13.392.0012.2051.0000	Obrigações Patronais	R$ 660,00
Total						R$ 3.960,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	305	3.3.90.39	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 3.960,00
Total						R$ 3.960,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria nº 4540
De 19 de fevereiro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a srta. ELIS ANGELA MARCATTO, portadora do RG nº 41.088.837-0, inscrita no CPF sob o nº 301.730.348-96 das funções do cargo de ASSESSOR DE COMPRAS, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4477, de 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4541
De 28 de fevereiro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a senhora PATRÍCIA MARIA DE CAMPOS FARALLI, portadora do RG nº 17.038.051-8, inscrita no CPF sob o nº 074.549.988-01 das funções do cargo de ASSESSOR DE CIDADES E TRANSPARÊNCIA, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4462, de 03.09.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4542
De 01 de março de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03.03.2019, a Sra. FLÁVIA ANDRÉA VEIGA, portadora do RG nº 41.088.867-9, inscrita no CPF sob o nº 357.504.298-57, para exercer as funções de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito – SP, em substituição à conselheira Maria Aparecida Cezarino Siqueira, durante o período de 03.03.2019 a 02.04.2019, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 03.03.2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Outros Atos

PORTARIA N.º 005/ 2019
De 01 de Março de 2019

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA, Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº. 2611, de 06 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA CARGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP:

Nome	Função	RG
Tatiana Roberta Xavier Simões	Enfermeira	30.326.853-0
Juliana de Cassia Alboléia	Enfermeira	45.754.271-8
Liliana Rita Tanganini Alves	Auxiliar de Enfermagem	19.604.349
Daniela Maria Ribeiro Andrade	Auxiliar de Escritório	45.651.618-9
Valéria do Prado Tanganini	Auxiliar de Escritório	19.879.374-1

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, 01 de Março de 2019.

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

EDITAL Nº. 01/ 2019

Processo Seletivo Simplificado nº. 001/ 2019

Categoria: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, com sede à Rua Hortência, Nº 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito – SP, CEP nº 13580-000, telefone: (16) 3344-1744 através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº. 005/ 2019 faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado - PSS que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital destinado ao preenchimento de vagas de nível superior e de nível técnico, contratação imediata na categoria de Enfermeiro e cadastro reserva na categoria Técnico de Enfermagem para trabalhar nesta Entidade e/ou nas Unidades de Programa de Saúde da Família – PSF, localizadas em diversos pontos do Município de Ribeirão Bonito/ SP.
A organização, aplicação e avaliação das provas deste Processo Seletivo, ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições e o interessado em se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado deverá comparecer nos seguintes dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2019, das **13h00min às 16h30min**, na Administração/ Escritório da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, sito a Rua Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito, SP.

II – OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento na área da Saúde nesta Entidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

III – VALIDADE

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. Os Candidatos classificados poderão, neste período, ser chamados para reposição de pessoal, se necessário, ou preenchimento de novas vagas.

IV – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Os Candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação final no Processo Seletivo, obedecido ao limite de vagas disponibilizadas e que for necessário serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade da Entidade. Caso o Candidato não aceite a vaga oferecida será considerado desistente e será chamado o Candidato subsequente.

V - DO EMPREGO

1. O emprego oferecido, nº de vagas, jornada mensal de trabalho exigido, qualificação obrigatória e salário mensal são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	Jornada	Qualificação Obrigatória	Salário base
Enfermeiro	01	180/200 horas mensais**	Curso Superior em Enfermagem	R$ 3.000,82 + Insalubridade**
Técnico em Enfermagem	01*	180/200 horas mensais**	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem	R$ 1.287,00 + Insalubridade**

* Cadastro reserva na categoria

** A Jornada de Trabalho e o Salário Base podem variar de acordo com o local de trabalho para executar suas funções.

2. O salário para os cargos acima tem como base o mês de Janeiro de 2019;

2.1. Serão concedidos ao contratado os seguintes benefícios: **01 Cesta Básica.**

3. O candidato habilitado é contratado, pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido. Conforme Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

4. Os cargos serão preenchidos de acordo com a necessidade da Entidade, com a carga horária inicial descrita no anexo acima, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de escala de revezamento do serviço.
5. Superado o período de experiência de 90 dias, o contrato de trabalho passará a vigorar por tempo indeterminado (§ único art. 445 da CLT).
6. O conteúdo programático a serem exercidas pelos candidatos contratados encontram-se no Anexo I.
7. **Conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 5539/2009 assinado com o Ministério Público do Trabalho em 02/02/2009, o candidato somente será admitido se houver exclusividade de vínculo empregatício**.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificada a seguir:
1.1. Ter nacionalidade brasileira;
1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
1.5. Não registrar antecedentes criminais;
1.6 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;
1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública ou quaisquer função que tenha exercido anteriormente, penalidade por prática de atos desabonadores;
1.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
1.9. Poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo os profissionais, pessoas físicas.
1.10. Possuir, na data da contratação, toda a documentação necessária, conforme exigência deste edital.

VII - DAS INSCRIÇÕES

1. A taxa de inscrição se dará da seguinte forma:

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

Cargo	Valor da Inscrição
Enfermeiro	R$ 50,00 (Cinquenta Reais)
Técnico de Enfermagem	R$ 50,00 (Cinquenta Reais)

2. O valor da inscrição deverá ser pago no ato da mesma, não será realizado reembolso(devolução) em caso de desistência de participação do processo seletivo.
3. Será aceita somente uma inscrição por candidatado.
4. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, localizada na Rua Hortência, nº 120 Jardim Primavera.
5. Os dias de Inscrição serão 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2019, presencialmente das 13h00min às 16h30min.
6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **cópia de documento oficial com foto** e **Currículo Atualizado + entrega dos títulos**.
7. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
8. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
9. A Inscrição será em formulário próprio – **ficha de inscrição – Anexo I**, que deverá ser preenchida em letra legível, presencialmente no ato da inscrição, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
10. O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta implica eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado.
11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que habilitado e que o fato seja constatado posteriormente.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. A participação de candidatos portadores de necessidades especiais, no presente Processo Seletivo, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO I, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição, entregar pessoalmente, na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

4. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, braile etc., deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente, na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova.

5. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, à análise da razoabilidade do solicitado.

7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

9. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição do concurso.

10. O tempo para a realização da prova, a que o portador de necessidades especiais será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

11. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92. Não havendo vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

5

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

12. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
13. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadorias por invalidez.
14. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia por junta médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

IX – DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá em duas Etapas:

- **PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA**

1.1. A aplicação da prova escrita será realizada no dia **02 de abril de 2019; às 13h30min,**

1.2. Constará de 20 questões de múltipla escolha (03 pontos cada totalizando 60 pontos) e 01 questão discursiva (40 pontos), totalizando 100 pontos;

1.3. O gabarito estará fixado no dia **03 de abril de 2019 à partir das 09h00min** no mural da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, e, disponível no site www.rbnarede.com.br

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também no mural de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

- **SEGUNDA ETAPA: PRÁTICA:**

1.5. A aplicação da prova prática será no dia **04 de abril de 2019; às 13h30min**;

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

1.6. A **prova prática**, na qual será solicitado a realização de um procedimento prático e seu respectivo registro, com avaliação na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para ambos os procedimentos.

X – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS PROVAS:

1. As instruções para realização das provas estarão descritas no caderno de questões, entregue ao candidato.
2. As provas serão realizadas nas dependências da Santa Casa local podendo ser alterada a data, horário e local caso houver imprevistos, com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas, o qual acontecerá através de comunicado por email e grupo de WhatsApp, previamente informados pelo candidato no momento da inscrição; sendo a conferencia de total responsabilidade do candidato.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, comprovante de inscrição.
4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "f" deste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
5. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "f" deste item, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.
6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
7. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
8. Os telefones celulares e similares ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

9. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ ou critérios de avaliação/ classificação.

XI – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Enfermeiro: Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica, enteral e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Avaliação de feridas; Curativos e coberturas; Estomaterapia; Lavagem gástrica; Enema; Balanço hídrico; Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pósoperatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento. Atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

- Técnico em Enfermagem: Anatomia e Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Transfusões de sangue e hemoderivados; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação. Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Programa Nacional de Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em UTI e Pronto Socorro: atendimento de enfermagem ao paciente crítico, parada cardiorrespiratória, primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes clínicos, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças

9

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Código de Ética Profissional.

XII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. Será aplicada prova escrita com avaliação de zero(0) a 100 (cem) pontos.
2. Será aplicada prova prática com avaliação na escala de zero (0) a 100 (cem) pontos. Nos critérios da prova prática será avaliado o desempenho, habilidade, conhecimento, técnica, entre outros.
3. Será classificado o candidato que auferir nota mínima de 50% do somatório das duas provas anteriormente mencionadas: **nota candidato = nota da prova escrita + nota da prova prática**

2

4. O candidato que não auferir nota mínima na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
6. O resultado com a **classificação final** será divulgado no Mural de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito www.rbnarede.com.br, e Diário Oficial Eletrônico – DOM

XIII- DOS CRÍTÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Preferência para quem tiver a idade mais elevada. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XIV - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

1.1. O recurso deverá ser protocolado na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito com as seguintes especificações:

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

a) Nome do candidato
b) Número e tipo do documento de identificação;
c) Cargo para o qual se inscreveu;
d) Endereço completo;
e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
f) Data e assinatura.
2. Para efeito do prazo estipulado no item 1. será considerada a data do protocolo firmado na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.
3. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
4. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada anota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 5.
8. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independe de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sob égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.
2. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação via telefone ou e-mail para contratação.
3. Por ocasião da contratação, deverá o candidato:

11

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, previstos na inscrição;

b) outras exigências que a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito julgar necessárias.

4. Em caso de desistência, o candidato deverá assinar Termo em até 03 (três) dias; após este prazo será automaticamente considerado desistente.

4. Para contratação, deverá o candidato comparecer a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado do primeiro dia de sua convocação, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Xerox Certidão de Nascimento (para solteiros);

c) Xerox Certidão de Casamento;

d) Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

e) Xerox Cédula de Identidade – R.G.,

f) 01 foto 3x4 recente;

g) Xerox Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);

h) Xerox Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

i) Xerox Certificado Militar (para o sexo masculino);

j) Xerox Comprovante de Residência;

l) Cadastro de participação no PIS;

m) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Ensino Médio completo ou curso técnico profissionalizante completo, em nível de ensino médio, que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;

n) Cópia do Registro no Coren/SP.

o) Cópia Carteira de Vacinação

p) Cópia do Pedido de Demissão ou Aviso Prévio, caso tenha outro vínculo empregatício.

q) antecedentes criminais

4.1. Caso haja necessidade a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, poderá solicitar outros documentos complementares.

12

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
6. Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.
7. O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito será considerado desistente do Processo Seletivo.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do Processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital implicará em sua exclusão do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
5. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, uma única vez e por igual período.
7. Os itens deste Regulamento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização junto à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, após o que e durante o prazo de validade deste Certame.

13

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

9. A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

10. A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado.

11. Toda menção a horário neste Regulamento e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Relação de Títulos;

Anexo III – Atribuições Cargo Enfermeiro;

Anexo IV – Atribuições Cargo Técnico de Enfermagem

17. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e meramente informativo no site www.rbnarede.com.br.

Ribeirão Bonito, 01 de Março de 2019.

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA

Representante Legal da Santa Casa de Ribeirão Bonito

14

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO:

PROCESSO SELETIVO 001 / 2019

CANDIDATO A ENFERMEIRO E/ OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento: ___ / ___ / 19___			
Sexo: ( ) F ( ) M			
Endereço atual:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone residencial:	Telefone celular:		
E-mail:			
RG nº:	CPF nº:		
Estado civil:	Nº filhos (menores de 18 anos):		
Portador de deficiência: ( ) Física	( ) Auditiva	( ) Visual	( ) Múltipla ( )nenhuma
Cargo Pretendido:			

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição, bem como aceito todas as exigências específicas no respectivo edital.

Ribeirão Bonito-SP, ___ de _____ de 2019. _____

Assinatura do Candidato

.....

Protocolo de Ficha de Inscrição:

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Processo Seletivo 001/2019 – Cargo: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem
Nome do candidato: _____ **Nº Insc. _____**

15

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO 001 / 2019

Cargo: _____ Nº. Da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem preenchidos pelo Candidato				**(Deixar em branco)**	
Nº	Histórico/ Resumo	Nº. Horas	Pré - Pontuação		
Experiência Profissional: _____ meses Pontuação: _____					
PONTUAÇÃO GERAL:					

- Somente serão considerados para fins de pontuação certificados e/ ou títulos com registro.

OBS: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/_____/_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do Resp.Recebimento

16

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO 001 / 2019

Descrição Sintética: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Descrição Analítica: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem, zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; exercer funções de coordenador, encarregado de chefia, quando designado; desenvolver funções de acordo com a conveniência do serviço; aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública, comparecer às reuniões técnico e científicas e administrativas quando solicitado, orientar e supervisionar o pessoal e auxiliar quanto à aplicação de medicamentos, execução de curativos e utilização de aparelhagem hospitalar, controlar o estoque e a utilização de material cirúrgico, assistir os médicos em atendimentos ambulatoriais, realizações cirúrgicas e ações básicas de saúde, definidas e resguardadas pelo seu respectivo conselho; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: acima de 18 anos
b) Escolaridade: ensino superior completo na área
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

17

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito
Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO 001 / 2019

Descrição Sintética: O técnico de enfermagem exerce as atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, integrada a equipe de saúde.

Descrição Analítica: Desempenhar cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro; participar no planejamento, programação da assistência; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: acima de 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo ou superior, com habilitação legal para o exercício da profissão.

18